

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025 – FBRD

Termo de Fomento nº 22/2024 / Processo nº 2024-TNTBK

Termo do Convênio: **Aquisição de equipamentos**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item conforme descritivo do anexo I

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 30/06/2025 a partir das 07:00 horas.

Data de Impugnação ao Edital: 30/06/2025 a 09/07/2025 através do endereço eletrônico compras@hospitalriodoce.com.br.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 14/07/2025 até as 15:00 horas.

Data aproximada para Publicação do Resultado: 21/07/2025.

Data para apresentação de Recurso após publicação do resultado até: 23/07/2025 através do endereço eletrônico compras@hospitalriodoce.com.br.

A **Fundação Beneficente Rio Doce - FBRD**, com sede à Av. João Felipe Calmon, nº 1245 – bairro Centro, CEP 29.900-010, estabelecida no município de Linhares/ES, sob CNPJ 27.836.329/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Dalziso Antonio Armani e pelo Diretor Administrativo Sr. Eduardo Gomes S. Portilho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item de acordo com o descrito do anexo I e demais anexos do presente edital, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 22/2024 – processo nº 2024-TNTBK celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de equipamentos para a Fundação Beneficente Rio Doce – FBRD, de uso no Hospital Rio Doce.**

1.2 Características e especificações conforme ANEXO I.

1.3 Os Equipamentos deverão ser entregues em dias úteis no horário de 07:00 as 17:00 horas na **Fundação Beneficente Rio Doce** no setor de Compras, com sede à Av. João Felipe Calmon, 1245, bairro Centro, Linhares-ES, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra, imprerivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo licitante classificado.

1.4 Todas as despesas relacionadas com: frete, carga, descarga e segurança dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.5 Em situações de entrega de equipamentos em desconformidade com o anexo I, as despesas relacionadas com a troca e recolhimento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

2 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Termo de Fomento nº 22/2024 – processo nº 2024-TNTBK, celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE.

3 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

4.1 O recebimento dos emails, contendo a Habilitação e a Proposta de Preço até as 15:00 horas, do dia 14/07/2025, através do endereço eletrônico: pregoeiro@hospitalriodoce.com.br.

4.2 Data prevista para divulgação do resultado: 21/07/2025.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

- Registro individual, no caso de empresas individuais;
- Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Av. João Felipe Calmon,
1.245, Centro, Linhares/ES
(27) 2103-1700

- Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
 - Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;
 - Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com o prazo de validade vigente.
- 5.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
 - Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
 - Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
 - Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT, dentro do prazo de validade.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

- 6.1 A proposta de preços, a ser apresentada através do ENVELOPE 02 deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica.
- 6.2 A proposta de preços deverá conter preço unitário e global, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).
- 6.3 Na proposta de preços deverá conter marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do anexo I.
- 6.4 Apresentar junto a proposta declaração de Assistência Técnica estabelecida no estado do Espírito Santo, com registro no CREA - ES, sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços de manutenção, durante o período de garantia.
- 6.5 Deve estar incluído na proposta todas as manutenções preventivas e corretivas com custo de peça e mão de obra durante o período da garantia.
- 6.6 Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Serão habilitadas as licitantes que apresentarem os ENVELOPES 1 e 2, contendo todos os documentos exigidos pelos itens 5 e 6 do presente edital.
- 7.2 Os envelopes 01 e 02 serão recebidos pela Coordenação de Compras, no endereço expresso no supra subitem 4.1 até o dia e hora ali previstos.
- 7.3 Não serão aceitos os documentos de habilitação e proposta entregues após o prazo estabelecido, bem como em local diferente do estabelecido nesta cotação de preços.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observando as especificações técnicas (anexo I) e os prazos para fornecimento.
- 8.2 No caso de empate entre as cotações de preço apresentadas, a classificação obedecerá aos critérios estabelecidos pelas disposições da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Persistindo o empate, será considerado o prazo de entrega e a ordem de envio das cotações.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a entrega, instalação e treinamento (se houver necessidade), juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.



Av. João Felipe Calmon,
1.245, Centro, Linhares/ES
(27) 2103-1700

10 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com vigência de até 12 meses da assinatura.

10.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Provedoria/Diretoria para assinar o respectivo Contrato e a Ordem de Compra, no prazo de até 03 (três) dias contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em receber a Ordem de Compra e o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido; tendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses para vigência e garantia.

11 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O Equipamento ofertado deverá possuir Assistência Técnica autorizada estabelecida no Estado do Espírito Santo, mediante declaração de comprovação.

11.2 Deve ser apresentado no ato da entrega do equipamento o termo de garantia do bem adquirido.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a Fundação Beneficente Rio Doce revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

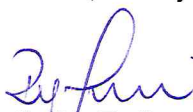
12.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (27) 2103-1707 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico compras@hospitalriodoce.com.br.

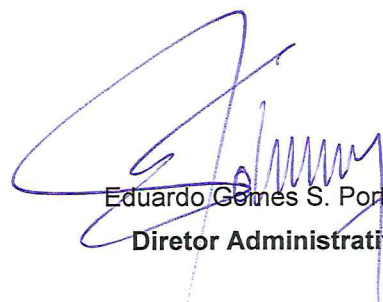
12.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Comarca da cidade de Linhares-ES.

12.4 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Lista de Itens (especificação dos equipamentos);
- Anexo II – Contrato;
- Anexo III – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Linhares-ES, 24 de junho de 2025.


Ryan Carlos Freitas
Pregoeiro


Eduardo Gomes S. Portilho
Diretor Administrativo

ANEXO I
LISTA DE ITENS
EDITAL 05/2025 – FBRD
Termo de Fomento nº 22/2024 / Processo nº 2024-TNTBK – SESA/FBRD

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	UND	Detector Fetal Portátil Equipamento destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais a partir da 9ª até a 12ª semana de gestação, permitindo a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante o acompanhamento pré-natal. Deve possuir tecnologia microprocessada que dispensa recalibração após substituição do transdutor, o qual deve ser desconectável para facilitar sua troca. O equipamento deve detectar automaticamente a frequência cardíaca fetal (FCF), exibindo em tempo real os batimentos a partir do quinto ciclo registrado, com cálculo e apresentação da média dos últimos dez batimentos. A interface deve incluir um display LCD com backlight para visualização da FCF, nível de bateria (quando aplicável) e controles manuais para iniciar e interromper a detecção. O sistema deve contar com saída de áudio via alto-falante integrado e entrada para fone de ouvido, além de controle de volume. A faixa de medição da FCF deve ser de 35 a 240 bpm, com resolução de 1 bpm, utilizando transdutor com frequência de trabalho de 2 MHz ($\pm 10\%$), diâmetro máximo do foco ultrassônico de 50 mm e profundidade máxima de penetração do feixe de 200 mm. A alimentação deve ser feita por bateria recarregável, garantindo autonomia mínima de 4 horas, e/ou fonte de alimentação externa compatível. O equipamento deve obrigatoriamente possuir certificação da ANVISA e ser fornecido com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, conforme especificações do fabricante.		

[Assinatura]

ANEXO II
CONTRATO nº XX
Cotação Prévia de Preços nº 05/2025 – Termo de Fomento 22/2024 MS/FBRD

Por esta e na melhor forma de direito, de um lado a **Fundação Beneficente Rio Doce - FBRD**, com sede à Av. João Felipe Calmon, nº 1245 – bairro Centro, CEP 29.900-010, estabelecida no município de Linhares/ES, sob CNPJ 27.836.329/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Dalziso Antonio Armani, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXX XXXXXX** com sede à Av. XXXXXXXX, nº XXX – bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, estabelecida no município de XXXXXX/XX, sob CNPJ 00.000.000/0000-00, neste ato devidamente representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2025**, do tipo menor preço por item de acordo com o descrito do anexo I, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 022/2024 – processo nº 2024-TNTBK celebrado entre o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE RIO DOCE, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, daqui por diante designada CONTRATADA, decidem de comum acordo e de forma espontânea firmar o presente contrato, mediante as cláusulas que abaixo seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Tem por objeto o presente contrato, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares conforme anexo I, destinados ao uso da CONTRATANTE, bem como os termos da garantia e da assistência técnica.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições de Pagamento:

Qtde	Descrição do Equipamento	Marca	Valor Unitário	Valor Total

a) Pelo(s) equipamento(s) será pago o valor acima indicado, sendo que o mesmo será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a entrega, instalação e treinamento (se houver necessidade), juntamente com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

b) A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega do(s) equipamento(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, além das peças que apresentarem desgastes anormais;

b) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos (inclusive frete, custos de instalação, taxas e impostos);

c) Oferecer assistência técnica local gratuita no período da garantia (em 48 horas quando se tratar de chamadas normais e 24 horas quando se tratar de chamada de emergência);

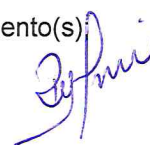
- A assistência técnica e garantia começarão a contar a partir da data de instalação do(s) equipamento(s);
- A assistência técnica deverá ser prestada por empresa ou técnico devidamente registrados no CREA.

d) Capacitar, se necessário, todos os profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s), sem ônus à Contratante;

e) Oferecer manutenção preventiva durante o período da Garantia (no mínimo a cada quatro meses), bem como a emissão de relatórios de vistorias;

f) Caso seja necessária a remoção do(s) equipamento(s) para realizar manutenção, durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

g) Custear as despesas com deslocamento do(s) técnico(s) para instalação do(s) equipamento(s);



- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a instalação, treinamento de funcionários, prestação de assistência técnica e manutenções preventivas do equipamento;
- i) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, visando o cumprimento das obrigações ora assumidas;
- k) Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 05/2025 – FBRD;
 - Estando os equipamentos em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua substituição, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada.
- l) Fornecer à Contratante, na ocasião da entrega do(s) equipamento(s), todas as informações técnicas necessárias para a prestação de serviços de manutenção do equipamento;
- m) Garantir, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, peças de reposição para os equipamentos;
- n) As notas fiscais dos equipamentos serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela FBRD, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;
- o) Os itens adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A FBRD será responsável por:

- a) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente instrumento;
- c) Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar a instalação do equipamento;
- d) Disponibilizar à Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;
- e) Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

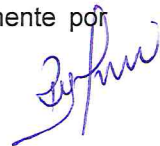
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s), treinamento dos funcionários ou prestação de assistência técnica;
- c) Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FBRD, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 89 a 95 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço para a execução do presente instrumento;
- b) A fiscalização e o controle por parte da CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte desta, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de quaisquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente contrato;
- c) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada;



- d) A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do presente contrato, o qual não importa em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido;
- e) Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial;
- f) A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 60 dias a contar da assinatura da mesma;
- e) O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas nos Convênios, conforme classificações orçamentárias:

1	22/2024	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
---	---------	--

O pagamento será realizado conforme **cláusula 9** do presente edital.

Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

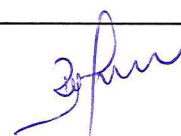
Linhares-ES, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Fundação Beneficente Rio Doce – FBRD

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Edital de Cotação Prévia de Preços nº 05/2025 – Termo de fomento 22/2024 MS/FBRD

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou **insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

